CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 03/10/2025 13:27:27 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 69S0-S9CY-ANWR-7RY9

I – EMENTA/RELATÓRIO

O Projeto de Lei n. **2006/2025**, de autoria do Executivo Municipal, visando autorização para celebração de Convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, para aquisição de equipamentos e veículos destinados à Guarda Municipal, com a seguinte ementa:

> **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, visando à cooperação para aquisição de equipamentos e veículos destinados à Guarda Civil Municipal de Itapecerica da Serra, e dá outras providências. "**

II - NOMEAÇÃO DO RELATOR

A Comissão Permanente nomeia o Nobre Vereador **NERISVALDO SOARES (SOARES),** para funcionar como relator neste Projeto de Lei.

III - PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa autorização para celebração de Convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, para aquisição de equipamentos e veículos destinados à Guarda Municipal.

O Parecer da Nobre Procuradora Legislativa apontou para a legalidade e constitucionalidade da tramitação do presente projeto de Lei.

Analisando, sob a Luz do Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituições Estadual e Federal, nada há que crie impedimento ao prosseguimento legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ainda sob a ótica redacional, o presente projeto de Lei encontra-se em ordem para sua tramitação.

Assim, este relator exara o parecer de que o projeto está totalmente regular e em conformidade com a legislação vigente, não havendo razões plausíveis para se opor à sua tramitação. Todos os procedimentos foram seguidos de maneira transparente e legal, assegurando o processo de aprovação.

Por fim, visto não haver qualquer óbice plausível, **OPINO PELA TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 2006/2025, para que seja remetido** ao Soberano Plenário para deliberação final.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão acata o parecer favorável do Nobre Relator devendo o mesmo ser elevado à apreciação do Soberano Plenário.

Plenário David Farah, 30 de setembro de 2025.

NERISVALDO SOARES (SOARES)

RELATOR

DR. JOSÉ MARTINS FILHO

MEMBRO

Vicente Fausto S. Filho

DR. VICENTE FAUSTO DA SILVA FILHO (DR. TINHO)

MEMBRO

ASSINADO POR " NERISVALDO SOARES DA SILVA:27361512836" - 03/10/2025 13:27:27 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código 69S0-S9CY-ANWR-7RY9